



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para a revisão de projeto Executivo de Engenharia já existente, visando a Implantação de melhorias para a Regularização do Trevo de Acesso ao Município de Barracão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**EMPRESA CONTRATADA:**

**LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ:** 13.731.196/0001-36

**VALOR:** R\$ 4.350,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** Até 31/12/2024

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**De:** Secretaria Municipal de Administração

**Para:** Setor de Licitações e Contratos

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste solicitar abertura de procedimento visando contratação de empresa para a revisão de projeto Executivo de Engenharia já existente, para a Implantação de melhorias para a Regularização do Trevo de Acesso ao Município de Barracão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A justificativa da presente contratação encontra-se inserida no termo de referência que segue em anexo a este.

Para contratação, a Secretaria Municipal de Administração está encaminhando em anexo o orçamento solicitado e apresentado para que se faça o procedimento adequado para efetivar a referida contratação.

Obs.: Não foi realizado estudo técnico preliminar, ETP, considerando a necessidade da contratação. Todas as situações necessárias para o certame serão previstas no Termo de Referência.

Barracão, 21 de agosto de 2024

*Camila Dallagnol Ramos da Silva*  
**Secretária da Administração**



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa para a revisão de projeto Executivo de Engenharia já existente, para a Implantação de melhorias para a Regularização do Trevo de Acesso ao Município de Barracão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para a revisão de projeto Executivo de Engenharia já existente, para a Implantação de melhorias para a Regularização do Trevo de Acesso ao Município de Barracão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

- REVISÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO;
- REVISÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
- REVISÃO DO PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES;
- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRAS;
- QUADRO DE QUANTIDADES, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA
- PLOTAGEM DAS PLANTAS EM ESCALA;
- DISPOSIÇÃO DO PROJETO COMPLETO EM MÍDIA;
- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS PROJETOS (CREA/RS);
- ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO DNIT;

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta prestação de serviço visa a execução de revisão do projeto Executivo de Engenharia para a implantação de melhorias no Trevo de Acesso ao Município de Barracão, sendo esta, de importância para a melhor trafegabilidade em nosso município.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O referido processo contratava projeto para a adequação do Trevo de acesso ao município de Barracão, localizado na saída do Bairro Uruguai. O projeto foi encaminhado ao DNIT e nada data de 22/05/2023 o Município recebeu o Laudo de Vistoria para a permissão especial de uso para a ocupação da faixa de domínio da

*“Barracão, um bom lugar para viver”*



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BR470, no KM 10,20m, sendo que neste laudo consta viabilidade aprovada com restrições, juntamente com um croqui como sugestão. A administração municipal optou por deixar o projeto parado, pois a intensão seria implantar o projeto que foi encaminhado e não, o sugerido pelo DNIT. Na data de 05/08/2024, o Município recebeu o Auto de Infração de Faixa de domínio emitida pelo DNIT. Sendo assim, a Administração Municipal optou então por reencaminhar o projeto dentro do que foi solicitado pelo DNIT, para tanto o projeto precisa ser reestruturado, justificando a presente contratação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deverá prestar os serviços conforme solicitação da Secretaria.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A prestação do serviço deverá ocorrer de imediato, após a solicitação da Secretaria responsável.

A empresa a ser contratada tem a responsabilidade de cumprir com os serviços solicitados.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada abaixo:

- ✓ Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);
- ✓ Cópia do Estatuto Social ou **Contrato Social** e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- ✓ Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa - Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão de Situação Fiscal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ✓ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- ✓ Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
- NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
<https://certidoes.cgu.gov.br/> CNEP

**OBS:** A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei Federal nº 14.133/21.

### **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em no máximo 30 dias, conforme a execução dos serviços e respectiva Nota Fiscal.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A futura contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

2003 - Manutenção dos serviços da Secretaria da Administração  
339039000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Barracão/RS, 21 de agosto de 2024

*Camila Dallagnol Ramos da Silva*  
**Secretária da Administração**

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**NÚMERO GERAL DE PROCESSO: 080/2024**

**TERMO DE ABERTURA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações e Decreto Municipal 577/2024 que regulamenta a Lei Geral de Licitações em âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO CONFORME SEGUE:**

**a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação**

**b) NÚMERO: 032/2024**

**c) OBJETO:** Contratação de empresa para a revisão de projeto Executivo de Engenharia para a Implantação de melhorias para a Regularização do Trevo de Acesso ao Município de Barracão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O processo será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Barracão/RS, 21 de agosto de 2024

*ALDIR ZANELLA DA SILVA*  
**Prefeito Municipal**

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

Considerando o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da estimativa de valores para contratação, apresentou-se o valor orçado pela Secretaria de Administração, por meio de consulta direta com empresas do ramo do objeto pretendido.

Conforme demonstrado no supracitado orçamento, o valor apresentado encontra-se dentro dos compatíveis com o mercado.

Sendo assim, a secretaria considerou o preço dentro dos parâmetros de mercado, dando prosseguimento ao processo de contratação.

Barracão/RS, 21 de agosto de 2024

*Camila Dallagnol Ramos da Silva*  
**Secretária da Administração**



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PARECER**

**Objeto: Dispensa de Licitação nº 032/2024**

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a “contratação de empresa para revisão de projeto executivo de engenharia já existente, visando implantação de melhorias para a regularização do trevo de acesso ao município de Barracão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Administração”, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria da Administração. No memorando expedido pela Comissão de licitações, assevera-se que os autos do processo nº 032/2024 foram enviados à referida comissão, para elaboração do aviso de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

3. Foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

É o breve e sucinto relatório, o qual passamos a analisar sob a ótica estritamente jurídica.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição/contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais

*“Barracão, um bom lugar para viver”*



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

**7.** No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para revisão de projeto executivo de engenharia já existente, visando implantação de melhorias para a regularização do trevo de acesso ao município de Barracão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria da Administração. Conforme consta nos autos, não foi realizado estudo técnico preliminar uma vez que as descrições pormenorizadas do serviço contratado estão insertas no termo de referência.

**8.** O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa de preços praticados no mercado, auferidas por meio de orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas distintas. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

**9.** Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

**10.** Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação de empresa para prestação de serviços de revisão em projeto executivo de engenharia, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Barracão - RS, 21 de agosto de 2024.

Arlan de A. Corso  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 103.960

Claudio F. P. de Figueiredo  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 24.920



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE**  
**DA PREVISÃO DE RECURSOS**

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

**HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**Dotação Orçamentária:**

2003 - Manutenção dos serviços da Secretaria da Administração  
339039000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Era o que tínhamos para certificar.

Barracão/RS, 21 de agosto de 2024.

*Tiago Figueiredo Baisch*  
**Setor Contábil**



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PUBLICAÇÕES**

O cumprimento do princípio da publicidade e das normas que regem os procedimentos de contratações pela administração pública foram preenchidos através das publicações em:

➤ **Extrato de Publicação do átrio e site municipal no link abaixo:**

<https://www.barracao.rs.gov.br/editais>

**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor;

Considerando que **não houve manifestação quanto a outras ofertas** e nem pedidos de esclarecimentos;

Considerando a análise da documentação da empresa;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos com o presente procedimento de contratação da empresa com menor valor orçado, sendo ela:

**LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 13.731.196/0001-36**

Conforme segue a relação de documentos a mesma cumpre com os requisitos.

Barracão/RS, 21 de agosto de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA

**Prefeito Municipal**

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A Secretaria Municipal de Administração, realizou pesquisa com a empresa que disponibiliza serviços de formação continuada nos termos já citados.

Desta forma, constatou-se que não há nenhum fato, até a presente data, que desabone a empresa que será contratada.

Tendo isso como norte, e comprovando-se que a empresa preenche os requisitos supracitados, decidiu-se pela escolha da mesma, sendo:

**LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ:** 13.731.196/0001-36

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço para contrato justifica-se plenamente, pois, conforme orçamento formalizado com a administração pública e juntado a esse processo, constatou-se que o valor apresentado ao nosso município está dentro dos parâmetros aceitáveis. Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Barracão/RS, 21 de agosto de 2024

*ALDIR ZANELLA DA SILVA*  
**Prefeito Municipal**

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

**01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

- a) MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
- b) NÚMERO:** 032/2024
- c) OBJETO:** Contratação de empresa para a revisão de projeto Executivo de Engenharia para a Implantação de melhorias para a Regularização do Trevo de Acesso ao Município de Barracão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
- d) EMBASAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 75 I
- e) EMPRESA:** LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
- d) CNPJ:** 13.731.196/0001-36
- g) VALOR TOTAL:** R\$ 4.350,00
- h) AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, além de outras alterações previstas na mencionada Lei e termo contratual.

Barracão/RS, 21 de agosto de 2024

*ALDIR ZANELLA DA SILVA*  
**Prefeito Municipal**

*"Barracão, um bom lugar para viver"*